



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

1. EDITAL N° 67/2017

1.1. PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2017 - PROCESSO ADM N° 11.256/2017

1.2. Ao Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, através da Diretoria de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL*, do tipo *menor preço por item*, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/06; Decreto n° 3.834 de 18 de janeiro de 2008; Decreto n° 4.853/2016 de 28 de novembro de 2016 e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a proposta de preço e documentos para habilitação, deverão ser entregues no Paço Municipal de Bariri, situado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, na sala onde funcionará a sessão do Pregão, **até as 09h00 horas do dia 17 de novembro de 2017**, quando serão abertos.

1.4. O Pregoeiro não aceitará os envelopes entregues após o início do Pregão, serão aceitos somente até a fase do credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual aquisição de tiras reagentes para detecção de glicemia no sangue capilar, destinadas ao Setor de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 302.400,00**. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.30.36; Dotação: 103010007.2-020.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

vencedora será convocada e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura da Ata.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

4.3. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 4.2.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que tenham como objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Certame e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência; As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada participante licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

- a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento com Firma Reconhecida, conforme **Anexo II**.
- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- d) Apresentar **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.
- e) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 6.1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

7.2. Declarada aberta da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

7.4. Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

7.5. A Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes "Nº 01 - Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

7.6. Em seguida será(ão) aberto(s) apenas o(s) envelope(s) "Nº 02 - Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) vencedora(s), onde, referido ato será procedido conforme art. 4º, XII, da Lei nº 10.520/02. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "Nº 01 - Proposta de Preços".

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Nome da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;
- c) Proposta impressa identificando o item cotado contendo as especificações de acordo com Anexo I do edital, em moeda corrente nacional, com até **três casas decimais**, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos,



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- d) **Marca do item cotado, de acordo com as especificações do Anexo I;**
- e) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.
- g) Local de entrega: *Central Municipal de Medicamentos, R. Camilo Jorge Resegue, 68, Fundos, V. Conceição, Bariri/SP, CEP. 17250-000, e-mail: somacompras@bariri.sp.gov.br fone (14) 3662-8442.*
- h) **Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;**
- i) **Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**
- j) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;
- k) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.
- l) Data de validade dos produtos no mínimo de 12 meses.

8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- c) As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global, seja superior ao estimado pelo Município.
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) As propostas que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

8.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

8.11. Para o(s) item(ns) não cotado(s), poderá constar a expressão **"não cotado"** no campo **preço do item**.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "Nº 02 - Documentos de Habilitação", em plena validade, os quais dizem respeito à:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do(s) proprietário(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - b.1) *Os documentos descritos na alínea "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.*
 - b.2) *Fica dispensada a apresentação dos documentos citados nas alíneas "a" e "b", **caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento**, desde que considerados em ordem pelo Pregoeiro.*
- c) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no órgão de registro competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

9.1.3. Qualificação Econômico - Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.

9.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Bariri pelo(a) Pregoeiro(a) ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

9.8. A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo III deste Edital.

10.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 10.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e todos os credenciados.

11.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

11.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

11.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

11.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. Será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.8.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

11.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.1.

11.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.8.1.

11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 15.1. deste Edital.

11.14. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

11.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.19. Nas situações previstas nos subitens 11.11, 11.18, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.21. Da reunião, lavrar - se - á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

11.22. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo(a) Pregoeiro(a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

11.23. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

12.7. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

12.9. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Prefeitura, obedecendo aos prazos legais.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

13.2. A homologação do julgamento desta licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Ao Município será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

14.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

14.3. A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo II*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

14.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.212.926/0001-20

Rua José Bonifácio, 189 Centro Bariri (SP) CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-6555 / 3662-4114 / 3662-1948

somacompras@bariri.sp.gov.br

14.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias mediante a entrega da **nota fiscal e Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no **Anexo I** e com a proposta apresentada pela licitante.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

14.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

14.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

14.10. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#).

16.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

16.3 O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que a Diretoria Municipal de Licitação e Compras não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

16.4 Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

17. DA RESCISÃO

17.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da futura Ata de Registro.

17.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar ao Pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

18.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, no horário de funcionamento da Prefeitura, junto com uma cópia autenticada do contrato social.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

18.3. Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3.484/2008.

19.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

19.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Correrão por conta da licitante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da apresentação dos documentos, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente ao Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, por ventura necessários.

20.7. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.4. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo nº 11.256/2017 e Pregão Presencial nº 58/2017 todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da(s) licitante(s) vencedora(s).



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

21.5. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

21.6. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.7. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- d) Anexo IV - Declaração de Habilidade;
- e) Anexo V - Declaração de não empregador de menores.
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro.

21.8. Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e anexos, poderão retirá-los, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br.

21.9. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Agora de São Paulo e Jornal Candeia de Bariri, bem como afixado no local de costume.

Bariri, 01 de novembro de 2017.

Paulo Henrique Barros de Araujo
Prefeito Municipal



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

(ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	360.000	UN.	<p>Tiras reagente para detecção de glicemia no sangue capilar, com área reativa, com qualquer química enzimática, por eletroquímica ou amperométrica e que não tenha interferência nas várias faixas hematócritos, tempo de leitura máximo de 10 segundos, a leitura do sangue (amostra) deve ser por aspiração sem que possibilite o contato do sangue com o aparelho, evitando acúmulo de resíduos e infecções cruzadas em domicílio, com leitura em monitor portátil de calibragem fácil e rápida, com faixa de medição de 20MG/DL a 600MG/DL, aceitando-se valores inferiores a 20MG/DL e superiores a 600MG/DL. Os aparelhos devem ter software de gerenciamento de resultados em língua portuguesa. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 (cinquenta) tiras, devendo conter no rótulo o n° de lote, data de fabricação, validade, composição e procedência. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de doação, um monitor por paciente cadastrado no programa municipal de diabetes, independente da quantidade de tiras reagentes a serem adquiridas, o que não exclui o compromisso da empresa vencedora de fornecer tantos monitores quantos solicitados pela unidade contratante, visando assim suprir as necessidades dos novos pacientes que vierem a necessitar, por indicação médica, do aparelho glicosímetro no período de validade do contrato. Hoje necessitamos do fornecimento de 750 (setecentos e cinquenta) aparelhos (sendo entregues todos no primeiro pedido) e o software para controle da dispensação e da terapia dos pacientes em português, bem como fornecer treinamentos aos técnicos e usuários, oferecer assistência técnica gratuita aos pacientes pelo 0800 da empresa. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e / ou baterias e todas as orientações necessárias para seu manuseio. Apresentar amostra para análise dos técnicos no dia do pregão. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pela Diretoria de Licitação e Compras desta municipalidade, o Certificado de boas práticas de FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRECISÃO, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), classificado na classe de risco III A (Tiras e Equipamentos); registro dos glicosímetro junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Enviar amostra das tiras e do aparelho para avaliação técnica.</p>

*A empresa vencedora se compromete a fornecer e/ou substituir gratuitamente, no ato do primeiro pedido, independentemente da quantidade do mesmo, 800 (oitocentos) aparelhos de glicosímetro novos.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

(ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO)

CREDCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 58/2017

Pelo presente, designo o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____,
como representante da empresa _____, CNPJ:
_____, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a
Vossa Senhoria em tudo que se fizer necessário, representar a
licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou
desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, para fins de participação na licitação em
referência.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal*
Nome e RG

****Deverá ser com firma reconhecida a assinatura da credencial.***



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

(ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 58/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal
Nome e RG



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

(ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 58/2017

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

(Anexo V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 58/2017

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

(ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A EMPRESA _____, NO VALOR DE R\$ _____ (_____) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11.256/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. 1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Henrique Barros de Araujo**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, localizada à Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual aquisição de tiras reagentes para detecção de glicemia no sangue capilar, destinadas ao Setor de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	360.000	UN	<i>Tiras reagente para detecção de glicemia no sangue capilar, com área reativa, com qualquer química enzimática, por eletroquímica ou amperométrica e que não tenha interferência nas várias faixas hematócritos, tempo de leitura máximo de 10 segundos, a leitura do sangue (amostra) deve ser por aspiração sem que possibilite o contato do sangue</i>		



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

		<p>com o aparelho, evitando acúmulo de resíduos e infecções cruzadas em domicílio, com leitura em monitor portátil de calibragem fácil e rápida, com faixa de medição de 20MG/DL a 600MG/DL, aceitando-se valores inferiores a 20MG/DL e superiores a 600MG/DL. Os aparelhos devem ter software de gerenciamento de resultados em língua portuguesa. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 (cinquenta) tiras, devendo conter no rótulo o nº de lote, data de fabricação, validade, composição e procedência. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de doação, um monitor por paciente cadastrado no programa municipal de diabetes, independente da quantidade de tiras reagentes a serem adquiridas, o que não exclui o compromisso da empresa vencedora de fornecer tantos monitores quantos solicitados pela unidade contratante, visando assim suprir as necessidades dos novos pacientes que vierem a necessitar, por indicação médica, do aparelho glicosímetro no período de validade do contrato. Hoje necessitamos do fornecimento de 750 (setecentos e cinquenta) aparelhos (sendo entregues todos no primeiro pedido) e o software para controle da dispensação e da terapia dos pacientes em português, bem como fornecer treinamentos aos técnicos e usuários, oferecer assistência técnica gratuita aos pacientes pelo 0800 da empresa. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e / ou baterias e todas as orientações necessárias para seu manuseio. Apresentar amostra para análise dos técnicos no dia do pregão. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pela Diretoria de Licitação e Compras desta municipalidade, o Certificado de Boas Práticas de FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRECISÃO, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), classificado na classe de risco III A (Tiras e Equipamentos); registro dos glicosímetro junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Enviar amostra das tiras e do aparelho para avaliação técnica.</p>	
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.30.36; Dotação: 103010007.2-020.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura da Ata.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

4.3. O *MUNICÍPIO* não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade de cada pedido e do momento da aquisição.

4.4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 4.2.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Ao *MUNICÍPIO* será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

5.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à entrega.

5.3. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

5.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.212.926/0001-20

Rua José Bonifácio, nº 189 - Centro

Bariri - SP - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662 - 9216

somacompras@bariri.sp.gov.br

5.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo *MUNICÍPIO* serão pagos em até 10 (dez) dias mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

5.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.10. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a *COMPROMISSÁRIA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do Pregão.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#).

7.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

7.3 O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que a Diretoria Municipal de Licitação e Compras não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

7.4 Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da Ata de Registro.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, correrão por conta da *COMPROMISSÁRIA*.

9.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 11.256/2017, Pregão Presencial nº 58/2017 e à proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, _____ de _____ de 2017.

P/ **MUNICÍPIO**
Paulo Henrique Barros de Araujo
Prefeito Municipal

P/ **COMPROMISSÁRIA**
Nome:

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: